

no dia 05/12/2016

Edição nº 1403 Página(s) 67

Upesol
Maria José dos Santos da Costa
Sec. Mun. de Adm. e Gestão de Pessoas
CPF: 009.216.234-71
Port.: 84/2013



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ: 08.086.688/0001-78
Rua Vicente Pereira, Nº 87 - Centro - São José do Seridó
CEP: 59.378-000

CONFERE COM O ORIGINAL
09/01/2017

Maria Francisca de Medeiros
Agente Administrativo
CPF: 02.740.164-58

LEI Nº 392, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal
de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2017 e da
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, faço saber que a
Câmara Municipal de São José do Seridó - RN, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São José do Seridó - RN, para o
exercício financeiro de 2017, estima a Receita Bruta R\$ 25.059.109,00 (vinte e cinco milhões, cin-
quenta e nove mil e cento e nove reais) e a Receita de Dedução em R\$ 2.590.800,00 (dois milhões,
quinhentos e noventa mil e oitocentos reais), totalizando a Receita líquida em R\$ 22.468.309,00
(vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos e nove reais), e fixa a DESPESA
em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada com produto do que for arrecadado na forma da
legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 1, de acordo com o seguinte desdo-
bramento:

CATEGORIAS ECONÔMICAS	EM R\$	EM R\$
RECEITAS CORRENTES		23.109.109,00
- Receita Tributária	417.700,00	
- Receita de Contribuição	632.000,00	
- Receita Patrimonial	444.300,00	
- Receita de Serviços	60.500,00	
- Transferências Correntes	20.838.609,00	
- Outras Receitas Correntes	66.000,00	
- Receita de Contribuições - Intraorçamentá- rias	650.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.950.000,00



CONFERE COM O ORIGINAL

09/01/2014

Maria F. de Medeiros
Agente Administrativo
CPF: 021.240.164-58MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ: 08.096.083/0001-76
Rua Vicente Pereira, Nº 27 - Centro - São José do Seridó
CEP: 59.378-000

- Operações de Crédito		
- Alienação de Bens	100.000,00	
- Transferências de Capital	1.850.000,00	
- Outras Receitas de Capital	-	
- Receita de Dedução		-2.590.800,00
TOTAL GERAL		22.468.309,00

Art. 3º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 22.468.309,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos e nove reais).

I - O Orçamento Fiscal em R\$ 14.340.909,00 (quatorze milhões, trezentos e quarenta mil e novecentos e nove reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social em R\$ 8.127.400,00 (oito milhões, cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais).

III - A diferença no valor de R\$ 533.088,00 (quinhentos e trinta e três mil e oitenta e oito reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência, dos quais R\$ 433.088,00 (quatrocentos e trinta e três mil e oitenta e oito reais), refere-se a Reserva do RPPS.

IV - A DESPESA será realizada de acordo com as demonstrações do ADENDO III, Anexo 2 e ADENDO V, Anexo 6, da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com a demonstração por unidades orçamentárias a seguir:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	EM R\$
01 - Câmara Municipal	944.180,00
02 - Gabinete do Prefeito	983.800,00
03 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	1.505.029,00
04 - Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação	415.400,00
05 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.258.900,00
06 - Fundo Municipal de Saúde de São José do Seridó	5.542.500,00
07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5.724.500,00
08 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social	191.500,00
09 - Secretaria Mun. de Agric., Pec., Pesca e Recursos Hídricos	813.500,00
10 - Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer	348.000,00



CONFERE COM O ORIGINAL
09/01/2014

Maria Francisca de Medeiros
Agente Administrativo
CPF 021.240.164-58



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ: 06.096.083/0001-76
Rua Vicente Pereira, Nº 67 - Centro - São José do Seridó
CEP: 69.378-000

11 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	100.000,00
12 - Secretaria Mun. de Turismo e Desenvolvimento Econômico	185.000,00
13 - Secretaria Mun. de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito	2.995.000,00
14 - Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência-IPREV	1.172.000,00
15 - Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos	35.000,00
16 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do RN	154.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL	22.468.309,00

Art. 4º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa nos termos dos artigos 7º, e 43, §1º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Art. 5º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I - que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e



CONFERE COM O ORIGINAL
09/01/2017

Maria Francinete de Medeiros
Agente Administrativo
CPF 021.240.164-58



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ: 08.096.083/0001-76
Rua Vicente Pereira, Nº 87 - Centro - São José do Seridó
CEP: 59.378-000

receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e

IV - destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos;

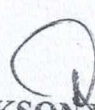
V - Atender despesas decorrentes da implantação do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;

VI - Incorporação ao Orçamento do Município a Receita decorrente da possível complementação da União para pagamento do Piso Salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, a qual será usada para abertura de crédito suplementar;

VII - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2016 e o excesso de arrecadação de recursos vinculados aos Fundos de Saúde, Assistência Social e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas nesta lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó - RN, 17 de novembro de 2016.


JACKSON DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

*Republicado por incorreção.

Manoel Francisco de Medeiros
Agente Administrativo
03-03-2017 16:58

CONFERE COM O ORIGINAL
2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

EXERCÍCIO
2017

EVOLUÇÃO DA DESPESA
(LEI 4.320/64, Art. 22, Inciso 3.º, Letra d, e, f e Art. 28, I)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA NOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E A FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	DESPESA REALIZADA 2013	DESPESA REALIZADA 2014	DESPESA REALIZADA 2015	DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2016
1.0 - LEGISLATIVO				
1.1 - Câmara Municipal	539.533,22	591.484,88	633.947,23	836.892,00
2.0 - EXECUTIVO				
2.2 - Gabinete do Prefeito	531.934,14	584.493,16	604.342,46	874.600,00
2.3 - Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas	836.207,05	1.007.257,11	1.043.323,48	1.444.847,00
2.4 - Secretaria Mun. de Planejamento, Fazenda e Tributação	226.604,29	284.597,54	400.803,35	371.500,00
2.5 - Secretaria Mun. Trabalho, Habitação e Assistência Social	605.965,97	667.289,12	665.426,59	1.190.400,00
2.6 - Secretaria Municipal de Saúde	2.525.861,85	3.135.468,96	3.032.575,22	4.335.900,00
2.7 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.145.327,27	3.558.633,18	4.028.058,11	5.239.594,00
2.8 - Secretaria Mun. De Serviços Urbanos e Defesa Social	87.024,28	85.006,57	395.062,59	232.500,00
2.9 - Secretaria Mun. de Agricultura, Pesca e Rec. Hídricos	1.078.509,85	286.045,82	105.330,01	813.500,00
2.10 - Secretaria Mun. De Juventude, do Esporte e do Lazer	120.190,56	278.997,88	251.258,52	345.500,00
2.11 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	0,00	11.846,22	6.331,14	87.700,00
2.12 - Secretaria Mun. de Turismo e Desenvolvimento Econômico	815,36	12.791,92	128.507,07	56.000,00
2.13 - Secretaria Mun. de Obras Pub., Infraestrutura e Trânsito	1.842.211,72	2.745.231,82	2.213.076,37	2.354.500,00
2.14 - Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	0,00	20.535,14	271.042,09	1.094.288,00
2.15 - Conselho Regional de Saúde do RN				30.000,00
2.16 - Conselho Intermunicipal de Saúde do RN				153.600,00
2.17 - Conselho de Contingência				299.512,00
2.18 - Conselho Regional de Saúde do RN	1.840.185,56	2.745.231,82	13.779.084,23	19.785.833,00





SIS PUB
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO
ANEXO 2 DA DESPESA

ANO BASE:2017
17/11/2016 10:23:40
Pag. 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	01 CAMARA MUNICIPAL	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	888,180.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	631,380.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	631,380.00
3190090000	Salario Familia	1,580.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	525,000.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	102,000.00
3190920000	Despesas de Exerc. Anteriores	1,100.00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,100.00
3191920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	600.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	256,800.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS	6,000.00
3350410000	Contribuicoes	6,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	250,800.00
3390140000	Diarias (PC)	25,000.00
3390300000	Material de Consumo	27,000.00
3390310000	Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras	3,400.00
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	10,000.00
3390350000	Servicos de Consultoria	47,000.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	45,000.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	90,000.00
3390920000	Despesas de Exerc. Anteriores	1,700.00
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	1,700.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	56,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS	56,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	56,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	30,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Permanente	26,000.00
	TOTAL UNIDADE	844,180.00

CONFERE COM O ORIGINAL
09/01/2017

Maria Francinete de Medeiros
Agente Administrativo
CPF 021 240 164

- Receita de Contribuições -		
Intraorçamentárias		
RECEITAS DE CAPITAL	650.000,00	
- Operações de Crédito		1.950.000,00
- Alienação de Bens		
- Transferências de Capital	100.000,00	
- Outras Receitas de Capital	1.850.000,00	
- Receita de Dedução	-	
TOTAL GERAL		-2.590.800,00
		22.468.309,00

Art. 3º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 22.468.309,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos e nove reais).
I - O Orçamento Fiscal em R\$ 14.340.909,00 (quatorze milhões, trezentos e quarenta mil e novecentos e nove reais).
II - O Orçamento da Seguridade Social em R\$ 8.127.400,00 (oito milhões, cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais).
III - A diferença no valor de R\$ 533.088,00 (quinhentos e trinta e três mil e oitenta e oito reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência, dos quais R\$ 433.088,00 (quatrocentos e trinta e três mil e oitenta e oito reais), refere-se a Reserva do RPPS.
IV - A DESPESA será realizada de acordo com as demonstrações do ADENDO III, Anexo 2 e ADENDO V, Anexo 6, da Lei Federal n.º 4.320/64, de conformidade com a demonstração por unidades orçamentárias a seguir:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	EM R\$
01 - Câmara Municipal	944.180,00
02 - Gabinete do Prefeito	983.804,00
03 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	1.505.029,00
04 - Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação	415.400,00
05 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.258.900,00
06 - Fundo Municipal de Saúde de São José do Seridó	5.542.500,00
07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5.724.500,00
08 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social	191.500,00
09 - Secretaria Mun. de Agric., Pec., Pesca e Recursos Hídricos	813.500,00
10 - Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer	348.000,00
11 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	100.000,00
12 - Secretaria Mun. de Turismo e Desenvolvimento Econômico	185.000,00
13 - Secretaria Mun. de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito	2.995.000,00
14 - Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência-IPREV	1.172.000,00
15 - Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos	35.000,00
16 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do RN	154.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL	22.468.309,00

Art. 4º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:
I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Estimada.
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa nos termos dos artigos 7.º, e 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Art. 5º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:
I - que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar n.º 101, de 2000;
II - que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;
III - que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e
IV - destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigenterelativas a débitos periódicos vincendos;
V - Atender despesas decorrentes da implantação do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;
VI - Incorporação ao Orçamento do Município a Receita decorrente da possível complementação da União para pagamento do Piso Salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, a qual será usada para abertura de crédito suplementar;
VII - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2016 e o excesso de arrecadação de recursos vinculados aos Fundos de Saúde, Assistência Social e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas nesta lei.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó - RN, 28 de novembro de 2016.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
09/10/2017

Mania Francinete de Medeiros
Agente Administrativo

EXERCÍCIO	EVOLUÇÃO DA RECEITA			
2017	(LEI 4.320/64, Art. 22, Inciso 3.º, Letra a, b, c)			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	RECEITA ARRECADADA 2013	RECEITA ARRECADADA 2014	RECEITA ARRECADADA 2015	ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2016
A ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA				
RECEITAS CORRENTES				
Receita Tributária				
Receita de Contribuição	320.050,18	313.243,40	325.877,64	411.000,00
Receita Patrimonial	84.469,80	688.194,24	1.097.177,03	574.005,00
Receita Industrial	87.224,98	260.357,79	342.738,31	392.024,00
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	11.363.882,41	12.689.470,85	137.505,01	60.500,00
Receita de Contribuição - Intra-Orçamentária	670,05	569,82	13.162.175,99	17.964.575,00
	-	189.411,54	2.114,79	72.900,00
			363.193,11	591.759,00

PROJ/ATIV.	2073 MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			659,712.00	659,712.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			659,712.00	659,712.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			659,712.00	659,712.00
3190010000	Aposentadoria e Reforma			659,712.00	659,712.00
3190030000	Pensões	01050		470,000.00	470,000.00
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS DO RPPS	01050		30,000.00	30,000.00
3190090000	Salário Família	01050		97,712.00	97,712.00
3190130000	Obrigações Patronais	01050		60,000.00	60,000.00
TOTAL DA DESPESA				2,000.00	2,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO			659,712.00	659,712.00
UNIDADE	14 FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDENCIA	FNT	FISCAL	659,712.00	659,712.00
FUNCAO	99 RESERVA DE CONTINGENCIA			SEGURIDADE	TOTAL
SUB-FUNCAO	999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
PROGRAMA	0022 REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO				
SUBPROG	9999 RESERVA DO RPPS				
PROJ/ATIV.	2099 RESERVA DO RPPS				
9000000000	RECEITA DE DEDUCAO				
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			433,088.00	433,088.00
9990000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			433,088.00	433,088.00
9999990000	Reserva de Contingência	01050		433,088.00	433,088.00
TOTAL DA DESPESA				433,088.00	433,088.00
CODIGO	ESPECIFICACAO			433,088.00	433,088.00
UNIDADE	15 CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS	FNT	FISCAL	433,088.00	433,088.00
FUNCAO	17 SANEAMENTO			SEGURIDADE	TOTAL
SUB-FUNCAO	541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
PROGRAMA	0016 CONSERVACAO E RECUPERACAO DO MEIO AMBIENTE				
SUBPROG	0016 IMPLANT. E MAN. DO CONS. PUB. REG. DE RESIDUOS SOL				
PROJ/ATIV.	0005 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO PUB. REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO SERIDO				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			20,000.00	20,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10,000.00	10,000.00
3170000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES			10,000.00	10,000.00
3300000000	RATÍO PELA PART. EM CONSÓR 01000			10,000.00	10,000.00
3370000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10,000.00	10,000.00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES			10,000.00	10,000.00
4000000000	RATÍO PELA PARTICIPACAO EM 01000			10,000.00	10,000.00
4400000000	DESPESAS DE CAPITAL			10,000.00	10,000.00
4470000000	INVESTIMENTOS			15,000.00	15,000.00
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES			15,000.00	15,000.00
4471700000	RATÍO PELA PART. EM CONSÓR 01000			15,000.00	15,000.00
TOTAL DA DESPESA				15,000.00	15,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO			35,000.00	35,000.00
UNIDADE	16 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	FNT	FISCAL	35,000.00	35,000.00
FUNCAO	10 SAUDE			SEGURIDADE	TOTAL
SUB-FUNCAO	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA	0021 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE				
SUBPROG	0224 MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN				
PROJ/ATIV.	2089 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN				
3000000000	DESPESAS CORRENTES				
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			154,000.00	154,000.00
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES			154,000.00	154,000.00
3371000000	RATÍO PELA PARTICIPACAO EM 01002			154,000.00	154,000.00
3371700000	RATÍO PELA PARTICIPACAO EM 01002			4,000.00	4,000.00
3371700000	RATÍO PELA PARTICIPACAO EM 01065			80,000.00	80,000.00
TOTAL DA DESPESA				70,000.00	70,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO			154,000.00	154,000.00
UNIDADE	99 RESERVA DE CONTINGENCIA	FNT	FISCAL	154,000.00	154,000.00
FUNCAO	99 RESERVA DE CONTINGENCIA			SEGURIDADE	TOTAL
SUB-FUNCAO	999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
PROGRAMA	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
SUBPROG	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
PROJ/ATIV.	0999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
9000000000	RECEITA DE DEDUCAO				
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			100,000.00	100,000.00
9990000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			100,000.00	100,000.00
9999990000	Reserva de Contingência	01000		100,000.00	100,000.00
TOTAL DA DESPESA				100,000.00	100,000.00

CONFERE COM O ORIGINAL
09/01/2017

Maria Francisca de Medeiros
Agente Administrativo
CPF 021 240 164-58

Publicado por:
Eliane Cristina Azevedo Silva
Código Identificador: 2BDE411B

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2016

ANEXO 01		Poder/Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ						
Balanco Orcamentario - Receita		Bimestre de Referência: 05/2016						
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Nº Bimestre (b)	RECEITAS % (b/a)	REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS CORRENTES		19.475.004,00	19.475.004,00	2.235.730,99	11,50	12.347.719,73	63,40	7.127.284,27
RECEITA TRIBUTARIA		411.000,00	411.000,00	61.723,24	15,00	275.872,83	67,10	135.127,17
IMPOSTOS		347.900,00	347.900,00	58.871,84	16,90	240.669,54	69,20	107.230,46
IMPOSTO S/PROP.TERR.PRED.URBAN		32.500,00	32.500,00	2.414,13	7,40	11.631,13	35,80	20.868,87
IMP. D/RENTA RETIDO NAS FONTES S/RENT. TRABALHO		142.700,00	142.700,00	30.547,86	21,40	110.368,65	77,30	32.331,35

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Senhora SUELLY ARAÚJO DE SOUZA do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2016.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de dezembro de 2016.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:00E9381F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 392, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, faço saber que a Câmara Municipal de São José do Seridó – RN, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São José do Seridó – RN, para o exercício financeiro de 2017, estima a Receita Bruta R\$ 25.059.109,00 (vinte e cinco milhões, cinquenta e nove mil e cento e nove reais) e a Receita de Dedução em R\$ 2.590.800,00 (dois milhões, quinhentos e noventa mil e oitocentos reais), totalizando a Receita líquida em R\$ 22.468.309,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e oito mil e trezentos e nove reais), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada com produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 1, de acordo com o seguinte desdobramento:

CATEGORIAS ECONÔMICAS	EM R\$	EM R\$
RECEITAS CORRENTES		
- Receita Tributária		23.109.109,00
- Receita de Contribuição	417.700,00	
- Receita Patrimonial	632.000,00	
- Receita de Serviços	444.300,00	
- Transferências Correntes	60.500,00	
- Outras Receitas Correntes	20.838.609,00	
- Receita de Contribuições – Intraorçamentárias	66.000,00	
	650.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
- Operações de Crédito		1.950.000,00
- Alienação de Bens		
- Transferências de Capital	100.000,00	
- Outras Receitas de Capital	1.850.000,00	
- Receita de Dedução	-	
TOTAL GERAL		22.468.309,00

Art. 3º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 22.468.309,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e oito mil e trezentos e nove reais).

I – O Orçamento Fiscal em R\$ 14.340.909,00 (quatorze milhões, trezentos e quarenta mil e novecentos e nove reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social em R\$ 8.127.400,00 (oito milhões, cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais).

III – A diferença no valor de R\$ 533.088,00 (quinhentos e trinta e três mil e oitenta e oito reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência, dos quais R\$ 433.088,00 (quatrocentos e trinta e três mil e oitenta e oito reais), refere-se a Reserva do RPPS.

IV - A DESPESA será realizada de acordo com as demonstrações do ADENDO III, Anexo 2 e ADENDO V, Anexo 6, da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com a demonstração por unidades orçamentárias a seguir:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	EM R\$
01 - Câmara Municipal	
02 - Gabinete do Prefeito	944.180,00
03 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	983.800,00
04 - Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação	1.505.029,00
05 - Fundo Municipal de Assistência Social	415.400,00
06 - Fundo Municipal de Saúde de São José do Seridó	1.258.900,00
07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5.542.500,00
08 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social	5.724.500,00
09 - Secretaria Mun. de Agric., Pec., Pesca e Recursos Hídricos	191.500,00
10 - Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer	813.500,00
11 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	348.000,00
12 - Secretaria Mun. de Turismo e Desenvolvimento Econômico	100.000,00
13 - Secretaria Mun. de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito	185.000,00
14 - Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência-IPREV	2.995.000,00
15 - Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos	1.172.000,00
16 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do RN	35.000,00
Reserva de Contingência	154.000,00
TOTAL GERAL	22.468.309,00

Art. 4º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa nos termos dos artigos 7º, e 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Art. 5º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I - que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e

IV - destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vencidos;

V - Atender despesas decorrentes da implantação do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;

VI - Incorporação ao Orçamento do Município a Receita decorrente da possível complementação da União para pagamento do Piso Salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, a qual será usada para abertura de crédito suplementar;

VII - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2016 e o excesso de arrecadação de recursos vinculados aos Fundos de Saúde, Assistência Social e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas nesta lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó - RN, 17 de novembro de 2016.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

01/01/2017

*Republicado por incorreção.

Maria Francisca de Medeiros
Agente Administrativo
CPF 021.240.164.58

Maria Francinete de Medeiros
Agente Administrativo

CPF 021 240 164-58

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:BBEC69AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação de Membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário - CMDIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº. 352/2013, de 20 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO, a Ata de Eleição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário - CMDIS,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 025, de 02 de dezembro de 2016, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário - CMDIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil, abaixo descrito para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário - CMDIS, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DOS BENEFICIÁRIOS:

Senhor, **JOÃO QUIRINO DANTAS** como titular, representando a Associação Comunitária dos Beneficiários do Projeto de Assentamento e Reforma Agrária Seridó, e seu suplente, **FRANCISCO DAS CHAGAS AZEVEDO**;

Senhora **GISELDA ARAÚJO DE SOUZA**, como titular, representando a Associação dos Usuários de Água da Comunidade do Projeto de Assentamento e Reforma Agrária Seridó, e sua suplente, **EVA TOSCANO DE ARAÚJO**;

Senhor, **FRANCISCO DA SILVA FILHO** como titular, representando a Associação dos Jovens Rurais do Projeto de Assentamento e Reforma Agrária Seridó, e seu suplente, **ANA CÉLIA SILVA DE AZEVEDO**;

Senhora **EDMA MEDEIROS NASCIMENTO**, como titular, representando a Associação dos Produtores e Pescadores da Comunidade São Paulo, e sua suplente, **GILBERTO SILVA DE AZEVEDO**;

Senhor, **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO**, como titular, representando a Associação de Desenvolvimento Rural do Sítio São José, e seu suplente, **PEDRO AMARICO DE ARAÚJO FRANCO**;

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Senhor **JAIR RODRIGUES DE MEDEIROS**, como titular, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, e sua suplente, **MARLETE ASSIS DE MEDEIROS BERNARDINO**;

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Senhor **ANTONIO FERNANDES NETO**, como titular, representando o Poder Público Municipal, e sua suplente, **MARIA JOSICLEA SANTOS DA COSTA**;

REPRESENTANTE DA EMATER:

Senhor, **EDMILSON MARTINS DE SOUZA** como titular, representando a EMATER, e seu suplente, **HAMILTON JOSÉ COSTA DE AZEVEDO**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 02 de dezembro de 2016.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:C22ABE83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 399/2016, 02-DE-DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Agente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	02 de dezembro de 2016	150,00	R\$225,00

TOTAL R\$ 225,00

(X) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de dezembro de 2016.

MARIA JOSICLEA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EE114433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 400/2016, 02 DE DEZEMBRO DE 2016.